



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.318/2005 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR SPRICIGO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, Incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lauro Müller, no período de 1º/03/2005 a 31/12/2005, na ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fins de custear despesas decorrentes de serviços médicos, odontólogos e manutenção.

Parágrafo Único - O repasse do valor descrito no "caput" deste artigo, dar-se-á da seguinte forma: 10 (dez) parcelas iguais e mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do convênio ora autorizado, correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês de março de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 1.285/2004, de 18/03/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 28 DE FEVEREIRO DE 2005.


NESTOR SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.


HÉLIO LUIZ BUNN
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.